



Ofício nº 334/2022 - SPGAGIO

Exmo. Senhor
George Garcia Ribeiro
Chefe da Seção de Licitação

Recebi em: <u>07, 12, 2022</u> <u>George G. R.</u> Assinatura

Referente: Tomada de Preços nº 05/2022 – Processo nº 203/2022 – Edital nº 117/2022
Assunto: Parecer Técnico – Análise da documentação de qualificação técnica das licitantes.

Com o objetivo de subsidiar a decisão da autoridade superior, apresentamos Parecer Técnico acerca da Análise da Qualificação Técnica – Capacidade Técnica Profissional e Operacional, referente a Tomada de Preços nº 05/2022 – Processo nº 203/2022 – Edital nº 117/2022, apresentadas pelas empresas DIAS E CARDOZO ENGENHARIA LTDA. EPP, OTIMIZA SERVIÇOS TÉC. DE ENGENHARIA E ARQ. LTDA., IPUR PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA., PROJETA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA., MINERVA ENGENHARIA LTDA., PLA ENGENHARIA LTDA. ME, conforme ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA datada de 29 de novembro de 2022.

A documentação apresentada foi analisada conforme os seguintes itens do Edital:

- 7.3.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- 7.3.3. Quanto à capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - 7.3.3.1. O item de maior relevância é: Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio.
- 7.3.4. Quanto à capacitação técnico-operacional: possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de Atestado, confirmando que a Empresa Licitante executou a qualquer tempo, obras/serviços de engenharia semelhantes na complexidade tecnológica e operacional, observando-se as seguintes parcelas de maior relevância (Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo):
 - 7.3.4.1. O item de maior relevância é: Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio, com quantitativo mínimo de 3.000,00 m².
 - 7.3.4.2. Admite-se o somatório de Atestados/CAT como forma de compor o quantitativo mínimo exigido para a comprovação da Capacidade Técnico-Operacional desde que, ao menos um dos Atestados/CAT, possua área superior a 1.500,00 m².

A análise encontra-se resumida na tabela abaixo:

Licitante	Registro CREA/CAU	Capacidade Técnico-Operacional	Capacidade Técnico-Profissional
DIAS E CARDOZO ENGENHARIA LTDA. EPP	Atende	Atende	Atende
OTIMIZA SERVIÇOS TÉC. DE ENGENHARIA E ARQ. LTDA.	Atende	Atende	Atende
IPUR PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA.	Atende	Atende	Atende
PROJETA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.	Atende	Não atende	Não atende
MINERVA ENGENHARIA LTDA.	Atende	Atende	Atende
PLA ENGENHARIA LTDA. ME	Atende	Atende	Atende

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, INFRAESTRUTURA E OBRAS

Avenida 23, 813 – Centro – Guairá-SP – CEP: 14790-000
www.quaira.sp.gov.br | obras@quaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858



Em relação aos apontamentos da licitante MINERVA ENGENHARIA LTDA., apenas opinamos sobre a ausência da Declaração de Vistoria, sendo que os outros apontamentos não são da alçada desta secretaria. Sendo assim, informamos que, conforme Edital, em seu ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA, tal declaração deve estar juntada ao envelope de proposta, não sendo, portanto, motivo para desclassificação.

Em relação aos apontamentos da licitante PLA ENGENHARIA LTDA. ME, consideramos que a licitante OTIMIZA SERVIÇOS TÉCN. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., cumpriu os requisitos de qualificação técnica e a licitante PROJETA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. não cumpriu os requisitos de qualificação técnica.

Portanto, de acordo com o exposto, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa PROJETA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA., tendo em vista o não cumprimento dos requisitos de habilitação relativo à capacitação técnico-profissional e técnico-profissional previstos nos itens 7.3.3 e 7.3.4 do Edital e pela **CLASSIFICAÇÃO** das demais licitantes.

Guairá-SP, 07 de novembro de 2022.



Said Abou Hammine Filho

Eng° Civil – CREA-SP: 506.301.169-7
Chefe de Planejamento, Controle e
Gestão de Convênios